

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### Objetivo:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS GASTRONÔMICAS EM EVENTOS**.

Área requisitante da contratação: Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Kelynton Córdova da Silva	Assessor I	1634408	kelynton.silva@itajai.sc.gov.br
Thaiany Jucania Nunes	Agente em atividades administrativas	2472701	thaiany.nunes@itajai.sc.gov.br

### II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

#### 2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria e o Fundo Municipal de Turismo têm por objetivo maior o incentivo ao Turismo em todas as suas manifestações. Portanto, se faz necessária, em razão da elaboração do cardápio de comida da 35ª marejada, composto por 10 restaurantes sendo 7 pratos por restaurante, totalizando 70 pratos gastronômicos, para divulgação e promoção dos pratos aos visitantes que passam pelo evento e para a festa de lançamento da 35ª marejada a contratação do serviço de captação de fotografias gastronômicas em eventos.

Diante do acima exposto, solicitamos a **abertura de processo licitatório DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS GASTRONÔMICAS EM EVENTOS**.

#### 3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º,II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os serviços objeto de estudo deste ETP encontram-se previstos no Plano Anual de Contratações, tratado como grau de prioridade alta, além de serem essenciais e parte

integrante da realização do evento Marejada, prevista também no PPA e na LDO.

#### **4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

##### 4.1 Qualificação Técnica

Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

##### 4.2. Exigências Adicionais

###### 4.2.1 Prova de Conceito

§1 – Poderá ser exigido da proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, à critério da contratante, uma PoC (Proof of Concept) ou Prova de Conceito, com o objetivo de verificar se o que foi apresentado pelo licitante está de acordo, ou não, e atende, ou não, as exigências e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

§2 – Esta prova de conceito visa verificar se a proponente atende às especificações requeridas no ambiente de produção real.

§3 – Comprovar que realizou serviço compatível ao objeto por meio de portfólio, preferencialmente restaurantes, que tenham utilizados os serviços fotográficos gastronômicos, conforme qualificação técnica.

§4 – Caso a proponente classificada em primeiro lugar provisoriamente não atenda os itens da Prova de Conceito, ou não apresente o portfólio dentro do prazo, a mesma, será desclassificada, devendo ser exigido do segundo, e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências.

§5 – Apresentar que possui os equipamentos necessários à realização dos serviços. Câmera fotográfica digital de pelo menos 26 megapixels, uma lente focal 50mm, modo de Vídeo Full HD e três baterias, uma para ser usada durante o serviço e duas de reserva, o equipamento de iluminação do cenário deverá ser composto por softbox ou tocha flash, octabox e rebatedor de luz e a pré-produção com cenografia e fundos.

§6 – A Contratante reserva-se o direito de filmar ou fotografar a apresentação da Prova de Conceito.

#### **5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Para definição do quantitativo de horas a serem licitadas, foi utilizado como base a quantidade de restaurantes e pratos, composto por 10 restaurantes sendo 7 pratos por restaurante, totalizando 70 pratos gastronômicos, e também a contratação direta - empenho 64/2022, realizada por esta secretaria para contratação do mesmo objeto.

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

**6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Dada à situação problema as soluções apresentadas, cabe ensaiar o detalhamento das especificações possíveis, diante das alternativas apresentadas pelo mercado, conforme segue:

Foi realizado amplo levantamento mercadológico através de ampla pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de Preços, bem como pesquisas em Atas e Pregões em contratações e soluções similares ao objeto desta licitação. Desta feita, foi encontrada a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que tem como objeto para prestação de serviços de captação e gravação de imagens aéreas (áudio e vídeo) com fornecimento de meios de transmissão, mão de obra especializada para operação do equipamento, utilizando aeronave remotamente pilotada (RPA) profissional (classe 3), de acordo com a legislação vigente e operado por profissional devidamente autorizado, para cobertura de até 2 (dois) eventos externos, sob demanda. Contudo, cumpre-nos informar e justificar que, tendo em vista que o objeto é diverso do proposto pelo Fundo Municipal de Turismo, sendo assim, não atendendo a necessidade do mesmo, que são fotos gastronômicas, ou seja, na pesquisa de preços em bancos e atas públicas, após análise do objeto dos resultados encontrados, não foi localizado nenhum resultado compatível relativo ao objeto. Portanto, foi realizada a cotação de preços diretamente com as empresas especializadas nesse tipo de serviço que possuem a expertise e os recursos necessários para garantir a qualidade e eficiência na execução de fotografias gastronômicas. Elas contam com equipamentos adequados, técnicos treinados e experiência prévia na prestação do serviço.

Ademais, cumpre-nos informar que, optou-se pela contratação por diária/meia diária, uma vez que a necessidade do referido serviço é variável por dia, conforme disponibilidade dos restaurantes. Sendo assim a contratação por diária/ meia diária facilita e aperfeiçoa a contratação.

Por fim, para justificar a composição e comprovação do preço referência aplicado no mercado, foi realizada a média aritmética dos valores pesquisados.

**7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Captação de Fotografia (Diária)	3	R\$ 2.401,67	R\$ 7.205,00
2	Captação de Fotografia (meia Diária)	1	R\$1.200,83	R\$1.200,83
3	Edição	10	R\$ 326,75	R\$ 3.267,50
4	Pré – Produção (Fundos, pratos, móveis, cenário, identidade visual, cores, painéis, entre outros	1	R\$500,00	R\$500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.173,33</b>

#### **IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

##### **8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Diante dos estudos apresentados, definimos como solução para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS GASTRONÔMICAS, a contratação através de dispensa eletrônica de licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

Apresentamos abaixo um escopo detalhado da solução proposta com finalidade de servir de base ao Termo de Referência, conforme segue:

Atender à demanda de cobertura fotográfica gastronômica dos restaurantes da 35ª marejada, as fotografias serão feitas nos restaurantes, e ou em local determinado pelo Fundo Municipal de Turismo.

As fotografias feitas por fotógrafos profissionais deverão ser produzidas em câmera fotográfica digital de pelo menos 26 megapixels, uma lente focal 50mm, modo de Vídeo Full HD e três baterias, uma para ser usada durante o serviço e duas de reserva. A iluminação do cenário deverá ser composta por softbox ou tocha flash, octabox e rebatedor de luz. A pré-produção com cenografia e fundos. Selecionar, editar e catalogar fotografias dentro dos padrões estabelecidos pelo Fundo Municipal de Turismo.

Apresentar documento em que abre mão dos direitos patrimoniais das imagens em favor do Fundo Municipal de Turismo.

##### **9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Considerando a natureza da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS GASTRONÔMICAS EM EVENTOS não é possível ser com parcelamento ou divisão. Não há como subdividir o objeto, portanto recomenda-se seguir o MENOR PREÇO, sendo uma única empresa a vencedora do certame.

##### **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto deste processo licitatório.

##### **11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Pretende-se com a contratação do objeto deste processo licitatório, realizar a prestação de serviço de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à empresa contratada, atender à demanda de cobertura fotográfica gastronômica dos restaurantes da 35ª marejada. Operar câmera fotográfica digital profissional, acessórios equipamentos de iluminação de estúdio e de medição de luz, com domínio e destreza. A empresa contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução. O funcionário da empresa contratada deverá cumprir a programação dos serviços, com aptidão, discrição e responsabilidade na execução de

suas atribuições.

## **12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Para a execução do contrato será necessário, além da contratação da prestação dos serviços especializados de segurança e vigilância já mencionados, a montagem das estruturas do evento em si, criando condições para que o mesmo ocorra além da disponibilização dos serviços necessários ao evento, bem como as licenças aplicáveis.

Ou seja, há um conjunto de providências que são oriundas da organização de eventos como a 35ª MAREJADA, que já encontram contratação executada ou estão em fase de contratação, a seguir apresentamos um resumo:

- Serviço de Limpeza
- Serviço de internet e rede wifi
- Instalações Cenográficas e Mobiliário
- Instalações elétricas
- Serviços de Comunicação
- Sistema de Sinalização do evento

## **13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

O objeto deste estudo não possui impacto ambiental.

Cabe destacar que o evento 35ª MAREJADA é reconhecido por suas políticas de sustentabilidade, baseadas em estratégias de redução de resíduos, educação ambiental e gestão dos resíduos produzidos, tendo inclusive ganho prêmios nacionais, como do Ministério do Meio Ambiente, como destaque em eventos sustentáveis.

## **14. Responsáveis pela Elaboração do ETP**

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>INTEGRANTE REQUISITANTE</b>
<p>Thaiany Jucania Nunes <b>Matrícula: 2472701</b></p> <p>Itajaí, 16 de Julho de 2024</p>	<p>Kelynton Córdova da Silva <b>Matrícula: 1634408</b></p> <p>Itajaí, 16 de Julho de 2024</p>

## **15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

*Datado e assinado digitalmente.*

**Itajaí/SC, 23 de Julho de 2024.**

**THIAGO DA SILVA MORASTONI**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos